



# Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Protocolo nº 0698/04

Projeto de LEI nº 014/2004 data 14 / 06 / 2004

Assunto: DISPÕE SOBRE CONSIDERAR DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE GOIMBÊ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: SINFRÔNIO FREIRE DA CRUZ

As Comissões

De Health

Em, 17 / 06 / 2004

[Signature]  
Presidente

1ª discussão em     /     /    

2ª discussão em     /     /    

3ª discussão em     /     /    

Arquivado em     /     /    

Desarquivado em     /     /    

Câmara Municipal de Anchieta (ES)

Aprovado por emancipação  
Sala das Sessões 02 / 12 / 2004

[Signature]  
Presidente



# Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ 31.803.125/0001-83

## PROJETO DE LEI Nº 014/2004

**DISPÕE SOBRE CONSIDERAR DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE GOIMBÊ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..**


A Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas aprova e o Chefe do Poder executivo sanciona a seguinte LEI:

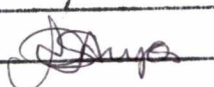
**Art. 1º** - Fica considerada de Utilidade Pública a Associação de Moradores da comunidade de Goimbê.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


Plenário Ulisses Guimarães, 14 de junho de 2004.

Câmara Municipal de Anchieta (ES)  
Aprovado por unanimidade  
Sala das Sessões 02/12/2004  
Presidente

  
**SINFRÔNIO FREIRE DA CRUZ**  
Vereador

Câmara Municipal de Anchieta-ES  
PROTOCOLO  
Nº 0698104 Fls. 12  
Anchieta-ES 14.06.04  
Hora: 1  


As Comissões

De Justiça  
Em, 17/06/2004  
  
Presidente

*Buscando a Integração Social*



# Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ 31.803.125/0001-83

---

## JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente e Senhores Vereadores,

Ao apresentar este Projeto estou certo de mesmo receber a votação por unanimidade por parte dos Edis desta Casa, pelo o que ele representa, pois, é mais uma comunidade arquivada para reclamar das autoridades constituídas deste município, melhorias para a sua gente.

E, se tratando de assunto reconhecidamente de interesse do nosso povo, não tenho dúvida que na hora que for submetido ao Plenário, será aprovado pelo que, o mesmo representa.

Plenário Ulisses Guimarães, 14 de junho de 2004.

**SINFRÔNIO FREIRE DA CRUZ**  
Vereador

*Buscando a Integração Social*



# ESTATUTO SOCIAL

## CAPITULO - I

### DENOMINAÇÃO E FINS



**Art. 1º** - A Associação de Moradores de Goimbê, sediada no Morro dos Veridianos, Município de Anchieta, Estado do Espírito Santo, fundada em 08 de junho de 2003, é pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, se regerá de modo geral por este Estatuto e de modo particular pelo Regimento Interno, que será redigido pela Diretoria e Conselho Fiscal e aprovado em Assembleia Geral, não podendo contrariar dispositivos expressos deste Estatuto. Seu prazo de duração será indeterminado.

**Art. 2º** - A Associação de Moradores de Goimbê tem como objetivos:

- I - Cultivar a mais ampla e perfeita cordialidade entre os sócios;
- II - Promover, planejar, arquitetar e incentivar por todos os meios e modos, o melhoramento da comunidade, bem como, auxiliar ou colaborar com pessoas ou entidades públicas ou particulares, para a realização de quaisquer obras, as quais possam oferecer reais benefícios à coletividade;
- III - Colaborar eficientemente com as autoridades constituídas da República, do Estado e do Município, dando-lhes todo o apoio possível para o maior desenvolvimento da comunidade;
- IV - Incentivar e apoiar, se convier, qualquer agremiação esportiva, social, educativa, cultural, cívica, filantrópica, recreativa e religiosa, desde que suas organizações não firam os princípios morais pelos quais a Associação prima em defender;
- V - Promover o relacionamento com as autoridades municipais, estaduais e nacionais com entidades religiosas, públicas e privadas, sejam nacionais e estrangeiras, realizando convênios, contratos e comodatos, em assuntos de interesse comum e ainda, prestando assessoria e informações a órgãos nacionais governamentais, quando solicitadas;

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO  
PRIVATIVO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS  
COMARCA DE ANCHIETA - ES  
Sílvia Lima da Costa  
TITULAR

Júlio César Sant'anna da Costa  
Substituto

Gleides Sant'anna da Costa  
Substituto

Apresentado em dia	23	mes	Julho	de	2003
Registrado no l.º	A	de	131	de ordem	
Anchieta,	23	/	Julho	/	2003
O Oficial					

**Art. 3º** - A Associação de Agricultores Familiares de Goimbê conservar-se-á completamente estranha às atividades ou manifestações político partidárias, religiosas ou às atividades que se caracterizem como de interesses individuais e não coletivos ou gerais.



## **CAPÍTULO - II** **RECEITAS E DESPESAS**

**Art. 4º** - Constituem receita da Associação de Moradores de Goimbê:

I - O patrimônio da Associação será constituído pelas doações e subvenções espontâneas de qualquer pessoas, físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, sócios ou não, pelos bens adquiridos pela própria Associação;

II - A receita será constituída pelas contribuições de seus associados na forma a ser estabelecida no regulamento aprovado pela Assembléia Geral;

III - A despesa será realizada na forma a permitir a Associação atingir suas finalidades, compreendendo todas as suas necessidades, de acordo com o orçamento previamente aprovado pela Assembléia Geral, após exame e aprovação das respectivas propostas orçamentárias.

**SÚNICO** - Todas as receitas da Associação, serão aplicadas única e exclusivamente para a consecução dos seus objetivos

## **CAPÍTULO - III**

### **DOS DEVERES E DIREITOS DOS ASSOCIADOS**

**Art. 5º** - Todo associado é obrigado a:

I - Freqüentar com assiduidade e pontualidade a todas as reuniões, para as quais forem convocados;

II - Pagar com pontualidade as contribuições ordinárias e extraordinárias, que forem regularmente decretadas ou as que espontaneamente aderir;

III - Manter conduta ilibada, esforçando-se pelo bem da associação e da comunidade;

IV - Zelar pelo ingresso na associação de candidatos dignos e capazes de honrar a comunidade;



**Art. 6º** - São direitos dos associados:

- I - Propor, discutir e votar matéria que julgue de interesse da comunidade com plena liberdade de opinião;
- II - Votar e ser votado para qualquer cargo eletivo, desde que atenda às condições fixadas neste Estatuto;
- III - Retirar-se livremente da associação, saldando os compromissos pecuniários;
- IV - Apresentar qualquer projeto que julgue de interesse da comunidade;

**SÚNICO** - Para gozo de todos os direitos assegurados no Art. 6º, é necessário que o associado atenda às condições propostas no Art. 5º.

#### **CAPÍTULO - IV** **DA QUALIDADE DOS SÓCIOS**

**Art. 7º**- Organização do quadro de sócios:

- I - São sócios fundadores todos os cidadãos que subscreverem a presente Ata de Fundação da Sociedade;
- II - São sócios colaboradores aqueles que a critério da Diretoria e do Conselho Fiscal forem aceitos posteriormente;

#### **CAPÍTULO - V** **DA DIRETORIA E SUAS ATRIBUIÇÕES**

**Art. 8º** - A Associação de Moradores de Goimbê será dirigida por uma Diretoria composta de:

- Um (01) Presidente.
- Um (01) Vice-Presidente.
- Dois (02) Secretário.
- Dois(02) Tesoureiros.
- Um (01) Diretor de Eventos.

Eleitos em Assembléia Geral, por maioria de votos.

§ 1º - O mandato da Diretoria será pelo prazo de dois anos, a partir do dia da aprovação deste Estatuto, podendo ser reeleita;

§ 2º A Diretoria eleita tomará posse perante a Assembléia Geral no dia da eleição;

§ 3º As deliberações da Diretoria serão tomadas pela maioria, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

**Art. 9º** - Compete ao Presidente:

I - Presidir as reuniões da Diretoria;

II - Propor à Assembléia Geral a admissão, exclusão ou expulsão de sócios;

III - Apresentar, com o secretário e o tesoureiro, o relatório da Administração, ao exame do Conselho Fiscal;

IV - Representar ativa e passivamente em Juízo ou fora dela, a Associação de Moradores de Goimbê;

V - Autorizar e assinar juntamente com o Tesoureiro, os cheques bancários ou qualquer ordem de pagamento;

VI - Adquirir bens móveis ou imóveis e aceitar doações não sujeitas a encargos;

VII - Propor ao Conselho Fiscal qualquer medida de relevante importância no interesse da Associação, por cuja responsabilidade o Presidente e a Diretoria não queiram assumir isoladamente.

**Art. 10º** - Compete ao Vice-Presidente:

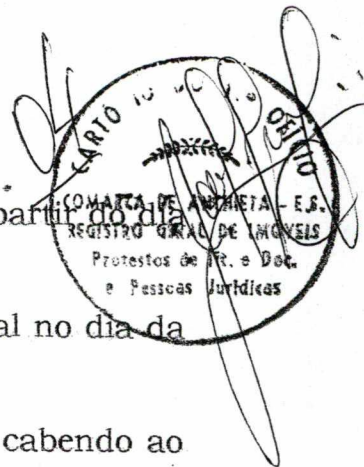
I - Substituir o Presidente em sua falta ou impedimento;

II - Exercer outras atribuições que venham a ser estabelecidas no Regimento Interno.

**Art. 11** - Compete ao Secretário:

I - Encarregar-se dos serviços de documentação e informação, mantendo atualizados a correspondência e o arquivo da Associação;

II - Lavrar as Atas das Assembléias Gerais;



**Art. 12** - Compete ao Tesoureiro:

I - Ter sob tutela os valores da Associação, bem como documentações financeiras:

II - Despachar e assinar, juntamente com o Presidente, cheques bancários e autorizações de despesas, além das cotas de participação dos membros.



**Art. 13** - Compete ao Diretor de Eventos:

I - Encarregar-se de todos os serviços inerentes a Eventos, inclusive representar a associação nas datas comemorativas da comunidade;

II - Exercer outras atribuições que venham a ser estabelecidas no Regimento Interno.

## **CAPITULO - VI** **DO CONSELHO FISCAL**

**Art. 14** - Organização do Conselho Fiscal:

I - A Associação de Moradores de Goimbê, terá um Conselho Fiscal composto de três (03) membros efetivos, e (03) membros suplentes eleitos pela Assembléia Geral, no mesmo dia em que eleger a Diretoria, por igual prazo de tempo, ou seja, dois (02) anos;

II - O Conselho fiscal elegerá dentre seus membros um Presidente;

III - Compete ao Conselho Fiscal:

a) Examinar as contas e relatórios da Diretoria, dando ou não sua aprovação;

b) Reunir, quando convocado pela Diretoria, para estudar qualquer medida de alta relevância no interesse da Associação.

## CAPÍTULO - VII

### DISPOSIÇÕES GERAIS



#### **Art. 15 - Disposições Gerais:**

I - Este Estatuto devidamente assinado pelos presentes, que constituem a Assembléia Geral, fica aprovado e entrará em vigor logo após o respectivo registro no Cartório da Comarca de Anchieta;

II - A Assembléia Geral Ordinária para a eleição e posse de nova Diretoria e Conselho Fiscal, será realizada bianualmente em junho e em 1ª (primeira) convocação e, até cinco dias úteis depois em segunda e última convocação;

III - As demais Assembléias serão convocadas com 10 (dez) dias de antecedência e serão realizadas em 1ª (primeira) convocação com 2/3 (dois terços) da Assembléia; em 2ª (segunda) convocação, trinta minutos após a 1ª, com qualquer número;

IV - A Assembléia Extraordinária poderá ser convocada por qualquer sócio e poderá ser realizada com 1/3 (um terço) dos associados;

V - O Presidente da Associação poderá, com autorização da Diretoria e do Conselho Fiscal, efetuar qualquer despesa, até o limite de um (01) salário mínimo e posterior prestação de contas;

VI - Os sócios não respondem, subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Associação;

VII - A inclusão e / ou exclusão de membros da Associação como também da Diretoria, será deliberado em Assembléia Geral por maioria simples dos membros;

VIII - Os casos omissos neste Estatuto, serão resolvidos por Assembléia Geral.

Este Estatuto foi aprovado em Assembléia Geral realizada em 08 de junho de 2003

## A DIRETORIA



Presidente: Maria Helena Cipriano Veridiano, brasileira, casada, residente em Goimbê, Município de Anchieta ES, CPF.: 987.698.717/87

Vice-Presidente: Almir Pires Veridiano, brasileiro, casado, residente em Goimbê, Município de Anchieta ES, CPF.: 555.163.947/91

1ª Secretária: Rubia Paula Brandão Veridiano, brasileira, solteira, residente em Goimbê, Município de Anchieta ES.

2ª Secretária: Cleidiane Veridiano do Nascimento, brasileira, solteira, residente em Goimbê, Município de Anchieta ES. CTPS nº 93.268.

1º Tesoureiro: Jacintho dos Santos Veridiano, brasileiro, casado, residente em Goimbê, Município de Anchieta ES, CPF.: 881.273.037/40

2º Tesoureiro: Israel dos Santos Veridiano, brasileiro, casado, residente em Goimbê, Município de Anchieta ES, CPF.: 001.732.632/04.

Diretor de Eventos: Edson Maurício dos Santos Veridiano, brasileiro, casado, residente em Goimbê, Município de Anchieta ES, CPF.: 043.682.447/70.



## CONSELHO FISCAL

### Titulares:

- 1 - José dos Santos Veridiano, brasileiro, casado, residente em Goimbê, Município de Anchieta ES, CPF.: 710.391.397/87
- 2 - Valquinei do Nascimento Veridiano, brasileiro, solteiro, residente em Goimbê, Município de Anchieta ES, CPF.: 111.800.657/78
- 3 - Fábio Júnior Veridiano dos Santos, brasileiro, solteiro, residente em Goimbê, Município de Anchieta ES, CPF.: 090.110.327/64.

### Suplentes:

- 1 - Roni Simões Veridiano, brasileiro, solteiro, residente em Goimbê, Município de Anchieta ES, CPF.: 112.182.967/80.
- 2 - Manoel Almeida Santíssimo, brasileiro, casado, residente em Goimbê, Município de Anchieta ES, CPF.: 020.215.267/71.
- 3 - Rodrigo Brandão Veridiano, brasileiro, solteiro, residente em Goimbê, Município de Anchieta ES.



# Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ 31.803.125/0001-83


## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Senhor presidente,

Como relator desta douta comissão, venho emitir parecer quanto ao projeto de lei nº 014/2004, que dispõe sobre declaração de utilidade pública da associação de moradores de Goimbê.

Analisando o mérito não verifico qualquer ilegalidade ou inconstitucionalidade, muito pelo contrário é um projeto de interesse público, portanto sou de parecer favorável ao projeto e indico ao senhores componentes desta comissão que acompanhem o parecer deste relator. É o meu parecer.

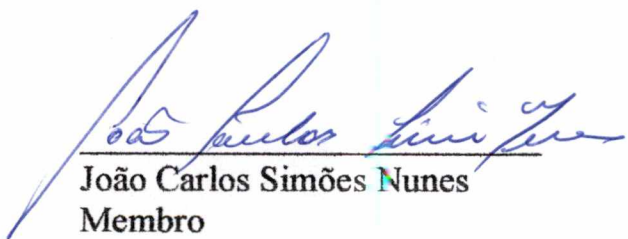
Plenário Ulisses Guimarães, 30 de novembro de 2004.



\_\_\_\_\_  
José Maria Rovetta  
Relator

Os membros desta Douta comissão adotam e aprovam o parecer de seu relator  
É o nosso parecer.

\_\_\_\_\_  
Sinfrônio Freire da Cruz  
Presidente



\_\_\_\_\_  
João Carlos Simões Nunes  
Membro

*Buscando a Integração Social*